

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

GABINETE PARLAMENTAR DO

O BRUNELLI

PL 2524/2006

Em 13 / 09 / 06

LIDO

gpb

Assessoria de Plenário

PROJETO DE LEI Nº

Ao Protocolo Legislativo para registro (Do Sr. Deputado Brunelli)  
segundo a CAS e OCA.

Em, 13 / 09 / 06

*Augusto Pacheco Lima*  
Chefe de Assessoria de Gabinete

Inclui no Calendário Oficial de Eventos do Distrito Federal a Semana de Celebração da Amizade Brasil-Israel.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:

Art. 1º - Fica incluída no Calendário Oficial do Distrito Federal a Semana de Celebração da Amizade Brasil-Israel, a ser anualmente realizada na segunda semana do mês de maio.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

JUSTIFICAÇÃO

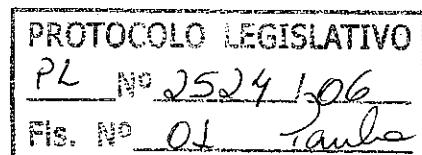
Pretende o presente projeto de lei incluir no calendário de eventos do Distrito Federal a semana de amizade entre Brasil e Israel, fomentando as relações de cooperação política, econômica e cultural entre os dois países, em prol de maior solidariedade e integração.

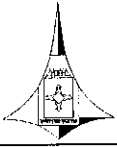
Com a institucionalização da semana no Calendário Oficial de Eventos local a iniciativa visa a propiciar, em âmbito do Distrito Federal, o reconhecimento da importância para a nossa cidade e para o Brasil de solidificar e aprofundar suas relações com o Estado de Israel, não apenas pelo aspecto político e estratégico, mas ainda pelo significado ético e histórico da civilização hebraica.

A despeito das dificuldades do momento histórico vivido no Oriente Médio, das lamentáveis tragédias que convulsionam a região sagrada tanto para o Cristianismo como para o Islamismo, o estreitamento das relações entre Brasil e Israel é de importância e relevância para nossa presença externa, homenageando país de tão caras tradições.

A proposta funda-se ainda nos laços políticos e culturais entre Brasil e Israel, justificando-se pela amizade recíproca, pela convergência de princípios defendidos no plano internacional e pela importância de símbolos que traduzam reiterados propósitos de cooperação.

Fundado em 1948 como lar de todos os judeus do mundo, após séculos de diáspora, de perseguições e de extermínio, Israel erigiu-se sob clamor da comunidade internacional, sensibilizada pelo holocausto perpetrado durante a Segunda Guerra Mundial.





## CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL GABINETE PARLAMENTAR DO DEPUTADO BRUNELLI

O Brasil, mediante ativa participação na Organização das Nações Unidas (ONU), posicionou-se, de pronto, favoravelmente à existência de Estado israelense, que deveria conviver de modo pacífico ao lado de Estado palestino. A política externa brasileira, contudo, mantinha distantes laços formais com Israel. Restringia-se a declarações de princípios, de apoio ou de exortação à solução pacífica de conflitos, atitudes que perdurariam até a década de 1970, ponto de inflexão para as relações bilaterais entre Brasil e Israel.

Ao final dos anos 1960, instaurou-se uma política específica para o Oriente Médio, o que conduziria a negociações pragmáticas de aproximação via comércio ou por meio de interesses comuns em fóruns internacionais. Até então, o Brasil privilegiava o não envolvimento nas questões árabe-israelenses, assumindo equidistância em nome de palestinos e israelenses que haviam imigrado para o Brasil e feito do País sua nova pátria.

Como resultado da gradativa aproximação, o Brasil tornou-se defensor das Resoluções nºs 242/67 e 338/73 da ONU, expressando-se contra o uso da força, mas a favor de Estado israelense seguro e reconhecido por seus vizinhos, juntamente com Estado palestino independente. O posicionamento brasileiro não se revela ambíguo nem incoerente. Ao revés, denota a tradição diplomática legada por Barão do Rio Branco, que faz do Brasil, hoje, porta-voz dos princípios da autodeterminação dos povos, do multilateralismo e da não-intervenção, de acordo com termos da própria Constituição Federal.

Sem privilegiar israelenses em detrimento de palestinos, o que faz o Brasil é sugerir a existência de comunidade internacional plural, capaz de refletir anseio de diferentes povos e de diferentes culturas. Infere-se, desse modo, ter o Brasil atingindo maturidade nas relações exteriores: valoriza-se a amizade com Israel, mas em nome dessa mesma amizade, apontam-se eventuais erros ou excessos do país amigo e parceiro.

A instituição dessa semana festiva no Calendário Oficial de Eventos do Distrito Federal celebrará a boa relação entre Brasil e Israel, em momento de novo vigor conferido a essa aproximação bilateral, sobretudo quanto ao comércio, que aponta variadas possibilidades de intercâmbio, é oportuna e conveniente. Porquanto simboliza marco político de relação espontânea e cordial, a semana festiva reitera o propósito de cooperação duradoura e de comprometimento saudável e promissor.

Isto posto, contamos com o apoio dos nobres Pares a aprovação deste Projeto de Lei.

Sala das Sessões, em

de 2006.

**BRUNELLI**  
Deputado Distrital - PFL

